



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mauá

Lei nº 3.680, de 22/04/2004 – Mandato: Maio de 2023/2025

DELIBERAÇÃO COMSEA Nº 001 de 04 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA MAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mauá – COMSEA Mauá, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.680/2004 e das alterações trazidas pela Lei nº 4.995/2014, e em conformidade com o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e realização do processo eleitoral para a composição do novo mandato do COMSEA Mauá para o período de 2025/2027;

CONSIDERANDO o princípio da paridade entre representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, que rege a composição deste Conselho;

CONSIDERANDO que o COMSEA é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 08 (oito) representantes do poder público e 16 (dezesesseis) representantes da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mauá – COMSEA Mauá, responsável pela coordenação, organização e execução do processo eleitoral para a renovação dos membros do Conselho para o mandato de 2025/2027.

Art. 2º - A Comissão de Eleição será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- a. Alex Trajano
- b. Cecília Maria de Sousa Teodoro
- c. Sebastião Manoel Avelino
- d. Jane Oscar dos Santos

II – Representantes do Poder Público:

- a. Valéria de Lima Cardoso Gonçalves
- b. Daniela Brasil Almeida

Art. 3º - Compete à Comissão de Eleição:

I – Planejar e implementar estratégias de divulgação sobre o processo eleitoral e a importância do COMSEA no âmbito municipal;



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mauá

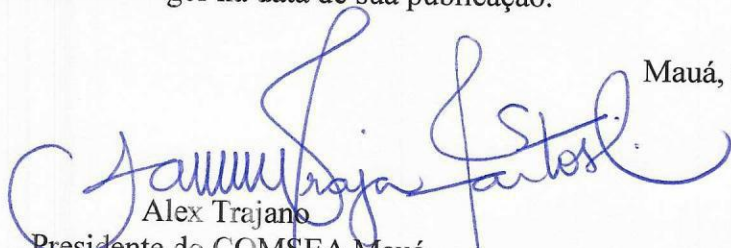
Lei nº 3.680, de 22/04/2004 – Mandato: Maio de 2023/2025

- II – Estabelecer e divulgar o cronograma do processo eleitoral;
- III – Acompanhar o processo de preparação e realização do pleito eleitoral em todas as suas etapas;
- IV – Analisar os pedidos de inscrição no processo eleitoral e habilitar os representantes que pretendem participar da Assembleia;
- V – Elaborar o edital de convocação da eleição;
- VI – Rubricar as cédulas de votação;
- VII – Coordenar a Assembleia de Eleição;
- VIII – Realizar a apuração dos votos;
- IX – Lavrar a ata registrando eventuais ocorrências que houver;
- X – Decidir sobre os recursos e as impugnações;
- XI – Solucionar imediatamente dificuldades ou dúvidas que ocorrerem na Assembleia;
- XII – Remeter toda a documentação referente à fase de votação para arquivamento na Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - O(a) Presidente do COMSEA Mauá será também o(a) Presidente da Comissão de Eleição.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 04 de abril de 2025.


Alex Trajano
Presidente do COMSEA Mauá
Presidente da Comissão de Eleição

